



*Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 06/03/2019
M. S. Oliveira*

PORTARIA N 028/2019 DE 06 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Controlador Geral Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.238, de 17 de novembro 2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11 de 31 de janeiro de 2018, Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que a Sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência;

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei;

Considerando, que o Ofício nº 80/2019/3ºPJ, traz Notícia de Fato nº MPMG – 0351.19.000080-9 que o servidor EDMARTES NUNES FONSECA, em tese teria infringido os deveres funcionais previstos no art. 125 da lei 1.717/2007:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para verificação precisa do que lhe foi imputado, qual seja, irregularidades nos deveres funcionais previstos no artigo 125 da Lei 1.717/2007, que em tese teria sido praticado pelo servidor **EDMARTES NUNES FONSECA**.

Parágrafo Único - Fica desde já autorizada a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos:

1. Francielle Cristhian Martins Rodrigues Lima – Matrícula funcional 46383
2. Anderson de Castro Celestino – Matrícula funcional 45629
3. Almir Rogério Silva – Matrícula funcional 35432



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.017.392/0001-67

Página 2 de 2

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

§ 1º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Francielle Cristhian Martins Rodrigues Lima.

§ 2º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu Presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º - Este procedimento deve ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo haver prorrogação por igual período, quando devidamente justificado e as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - A Comissão de Sindicância nomeada deverá se instalar na data da publicação desta Portaria.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Janaúba, 06 de março de 2019

JOÃO DIAS CORRÊA
CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL